

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2026

Processo nº 50605.002961/2026-65

Unidade Gestora: SRE-BA.

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Coordenador de Administração e Finanças, Sérgio Henrique de Magalhães Silva, **RECONHECE**, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Termo de Referência Sei! nº 25837436.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de até 25 (vinte e cinco) inscrições no regime presencial, para a participação no evento de capacitação "**A COMUNICAÇÃO COMO PROCESSO INTEGRATIVO, EM ALINHAMENTO COM UMA LIDERANÇA PARTICIPATIVA** " para capacitação da equipe do DNIT/BA, fornecido pela **RB Consultoria e Desenvolvimento de Pessoas**, de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar Sei! nº 25204063.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.2. A presente contratação tem como objetivo proporcionar aos servidores capacitação voltada ao desenvolvimento da competência comunicacional integrativa, favorecendo relações pessoais e profissionais pautadas na compreensão, na colaboração e no diálogo. Busca-se, com isso, reduzir a ocorrência de mal-entendidos, promover o bem-estar e a saúde emocional, bem como contribuir para a resolução de conflitos e para a redução dos níveis de estresse no ambiente de trabalho. Integra ainda o escopo do treinamento o desenvolvimento de habilidades relacionadas à liderança participativa, compreendida como um estilo de gestão que valoriza a colaboração, o diálogo e a contribuição de todos os integrantes da equipe. Essa abordagem visa potencializar os resultados das ações planejadas, fortalecer o comprometimento coletivo e assegurar que cada servidor tenha clareza acerca de seu papel e de sua contribuição para o alcance dos objetivos institucionais.

2.3. Considerando a necessidade de aprimoramento dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a capacitação proposta considera que dentro da Administração Pública, a adoção de práticas de comunicação integrativa pode transformar o clima organizacional, e garantir que todos na equipe compreendam suas responsabilidades e o objetivo comum. A comunicação integrativa é um conhecimento prático que promove compreensão, liderança eficaz, empatia e negociações benéficas.

2.3.1. A empresa RB consultoria e desenvolvimento de pessoas, representada pela profissional ROSANA BAGDEVE DE OLIVEIRA possui mais de 41 (quarenta e um) anos de atuação, é experiente no segmento de orientação, capacitação e desenvolvimento de pessoas, notadamente com uma ampla gama de serviços específicos direcionados, em especial, para a área de desenvolvimento de pessoas. Destacamos que a minuciosa escolha da profissional, se deu pela a sua peculiar especialidade em estratégias comunicacionais e habilidades de liderança, além de ser Master Practitioner em Linguagem Neural,

comprovando sua total habilidade e singularidade no referido assunto.

2.3.2. Nesse sentido, importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

2.3.3. Verifica-se, portanto, que resta caracterizada a “notória especialização”, da “empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades”, permitem “inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”, nos termos exigidos pela nova legislação.

2.3.4. Todas essas características citadas, além de outras, estão presentes conjuntamente na especialista Rosana Bagdeve de Oliveira, e é esse conjunto que faz dos seus serviços singulares e técnico-profissionais especializados

2.4. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.5. **Contratada:** Rosana Bagdeve de Oliveira, CNPJ: 52.098.104/0001-84.

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Superintendente do DNIT no Estado da Bahia, Roberto Alcântara de Souza, **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência Sei! nº 25837436, e **AUTORIZA**, com fulcro no inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/2021, e no Decreto nº 10.193/2019, a referida contratação.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Em observância ao Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Reconheço a inexigibilidade de licitação,

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO HENRIQUE DE MAGALHÃES SILVA
Coordenador de Administração e Finanças Substituto

Ratifico a inexigibilidade de licitação,

(assinado eletronicamente)

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA

Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alcantara de Souza, Superintendente Regional no Estado da Bahia**, em 16/10/2026, às 06:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique de Magalhaes Silva, Coordenador de Administração e Finanças substituto(a)**, em 19/10/2026, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26224592** e o código CRC **F6260597**.

Referência: Processo nº 50605.002961/2026-65

SEI nº 26224592